

**RESOLUÇÃO 01, DE 15 DE MAIO DE 2023, PARA ELEIÇÃO DE DELEGADAS(OS) DO
XIX ENCONTRO NACIONAL DO PROIFES-FEDERAÇÃO.**

A Diretoria da Apufsc-Sindical, no uso das atribuições, **RESOLVE**

Estabelecer as **INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO** da eleição de delegadas(os) do XIX Encontro Nacional Do Proifes-Federação

Capítulo I
Da organização da Eleição

Art. 1º A eleição para delegadas(os) do XIX Encontro Nacional Do Proifes-Federação será realizada de forma eletrônica, via sítio eletrônico da Apufsc-Sindical, **das 09 (nove) horas (horário de Brasília) do dia 24/05/2023 às 16 (dezesesseis) horas (horário de Brasília) do dia 26/05/2023.**

Art. 2º O sistema eletrônico utilizado para a realização da eleição manterá os princípios básicos das eleições eletrônicas no Brasil, garantindo segurança, confiabilidade e rapidez na apuração dos votos.

§ 1º Princípio do Anonimato

Quando o sistema recebe o voto, as informações da(o) usuária(o) e da opção escolhida vão para bancos de dados de forma desvinculada, o que garante que seja impossível saber quem votou em quem.

§ 2º Princípio da Inviolabilidade

O DataCenter no qual o sistema funciona não fica nas instalações da Apufsc, o que garante que não haverá acesso físico a ele durante a votação. Os dados são criptografados de forma que somente o emissor e o receptor podem acessá-los, evitando que um intruso consiga interpretá-los.

§ 3º Princípio da Individualidade

O sistema garante que haverá somente um voto por pessoa, pois a identificação da(o) usuária(o) é feita por meio do cadastro de pessoa física (CPF). Após a votação, o acesso por aquele CPF estará bloqueado e não poderá ser registrado outro voto.

§ 4º Princípio da Publicidade

Até às 10h do dia 29/05/2023, o resultado será divulgado no sítio eletrônico da Apufsc, no qual ficará disponibilizado para futuras consultas.

Capítulo II
Quem pode votar

Art. 3º Poderão votar as(os) **docentes das universidades federais de Santa Catarina já sindicalizadas(os)** até o dia **05 de maio de 2023** e que estiverem em pleno gozo de seus direitos.

Paragrafo único. As(Os) pensionistas não têm direito a voto.

Art. 4º Somente poderão votar as(os) docentes filiadas(os) que tiverem acesso à **ÁREA DO FILIADO** do sítio eletrônico da Apufsc-Sindical.

§ 1º Para acessar a ÁREA DO FILIADO é necessário que as(os) docentes possuam senha cadastrada no sítio eletrônico da Apufsc-sindical ou que possuam um e-mail válido cadastrado na Apufsc-Sindical para possibilitar a recuperação de senha.

§ 2º O prazo final para as(os) filiadas(os) atualizarem um e-mail válido no cadastro da Apufsc-Sindical é dia 22 de maio de 2023.

Capítulo III Dos locais e horários de votação

Art. 5º As(os) docentes poderão votar em quaisquer dispositivos eletrônicos com acesso à internet e com qualquer navegador atualizado disponível nos dispositivos eletrônicos.

Art. 6º O horário de votação será **das 09 (nove) horas (horário de Brasília) do dia 24/05/2023 às 16 (dezesseis) horas (horário de Brasília) do dia 26/05/2023**, por meio de sistema eletrônico, via sítio eletrônico da Apufsc-Sindical.

Capítulo IV Do ato de votar

Art. 7º No dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2023, a partir das 09 (nove) horas (horário de Brasília), a eleição estará aberta na **ÁREA DO FILIADO** do sítio eletrônico da Apufsc-Sindical e a(o) docente poderá acessar a área de votação para votar.

Parágrafo único - O acesso à **ÁREA DO FILIADO** em um COMPUTADOR é feito clicando no *link* "**ÁREA DO FILIADO**" localizado no canto superior esquerdo do sítio eletrônico da Apufsc-Sindical. No acesso por DISPOSITIVO MÓVEL, o *link* está localizado no "**MENU**".

Art. 8º O acesso à área de votação estará dentro da **ÁREA DO FILIADO** do sítio eletrônico da Apufsc-Sindical (<https://www.apufsc.org.br>)

Art. 9º Para votar, a(o) docente filiada(o) deverá selecionar um nome e confirmar seu voto. Se não optar por nenhum deles, poderá escolher "branco" e confirmar seu voto.

Art. 10 Em seguida, uma nova janela aparecerá para validar se a escolha foi a desejada. Essa verificação ainda permite que a(o) docente altere a sua opção caso tenha clicado em uma opção não desejada.

Art. 11 A eleição será finalizada às 16 (dezesseis) horas (horário de Brasília) do dia 26 (vinte e seis) de maio de 2023.

Art. 12 As(Os) docentes filiadas(os) que necessitarem de suporte técnico poderão comparecer às sedes da Apufsc-Sindical de Florianópolis (Blocos modulados do CFM, no *campus* da UFSC e na rua Lauro Linhares, número 2055, Ed. Max & Flora, Torre Max, sala 901) ou ligar para os números (48) 99944-0103 ou (48) 999020094, durante os dias de votação, das 9h às 16h.

Parágrafo único: Receberão o referido suporte técnico para votar as(os) docentes habilitadas(os) de acordo com o Capítulo II (Quem pode votar) desta resolução.

Capítulo V
Da apuração dos votos

Art. 13 A apuração envolvendo a totalização dos votos se dará ao encerrar-se o horário de votação, às 16 (dezesesseis) horas (horário de Brasília) do dia 26 (vinte e seis) de maio de 2023.

Art. 14 O número de delegadas(os) consideradas(os) eleitas(os) corresponderá a uma votação de 50 filiadas(os) ou fração para cada delegada(o) eleita(o), sendo que cada docente poderá votar uma única vez. Exemplificando: 1 a 50 votantes: 1 delegada(o) eleita(o); 51 a 100 votantes: 2 delegadas(os) eleitas(os), e assim sucessivamente. As(os) delegadas(os) eleitas(os) devem encaminhar pelo menos um texto-proposta para apreciação da Plenária do Encontro Nacional do Proifes-Federação.

Capítulo VI
Da proteção dos dados pessoais

Art. 15 Os dados coletados para cumprimento das previsões desta Resolução serão tratados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (nº 13.709/2018).

Art. 16 Aplicam-se a esta Resolução, no que couberem, as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018.

Art. 17 Estas instruções entram em vigor na data de sua publicação, sendo os casos omissos decididos pela Direção da Apufsc-Sindical.

Professor Adriano Luiz Duarte
Vice-Presidente
Apufsc-Sindical Gestão 2022/2024